

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE A  
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA  
E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA, GABINETE DE PREVENÇÃO DA  
TOXICODEPENDÊNCIA

Tendo em consideração:

- 1 - A importância de se conjugarem as vocações e os meios de Instituições empenhadas
  - . na Promoção de comportamentos sociais e estilos de vida saudáveis,
  - . na Promoção do Desenvolvimento pessoal e social dos indivíduos
  - . na Prevenção de comportamentos sociais desviantes, nomeadamente hábitos de consumo
  - . na Promoção dos comportamentos de saúde que constituam factores de protecção para a SIDA/HIVatravés da implementação de programas de intervenção de carácter comunitário:
  - . na activação de recursos comunitários favorecendo o desenvolvimento de envolvimentos ecológicos saudáveis.
- 2 - A necessidade de se aproveitar e adaptar as potencialidades de Instituições vocacionadas para a formação e investigação em consonância com os Serviços oficiais já implementados de apoio directo às populações e ainda em consonância com as necessidades da Comunidade.
- 3 - A vantagem de incluir as respectivas experiências específicas num regime mais amplo e efectivo de cooperação.

decidem celebrar um protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Âmbito)**

O presente acordo destina-se a estabelecer as condições entre as duas partes, relativamente aos objectivos de formação, investigação, inovação e de extensão à comunidade da Faculdade de Motricidade Humana (FMH) e do Gabinete de Prevenção da Toxicodependência/Câmara Municipal de Lisboa (GPT/CML), definidos no diploma através do qual foi criado, nomeadamente nos seguintes sectores:

- Desenvolvimento de programas :

- . de promoção do Desenvolvimento Pessoal e Social dos indivíduos;
- . de promoção de hábitos e estilos de vida saudáveis;
- . de prevenção de comportamentos sociais de risco ou desviantes, nomeadamente dificuldades de relacionamento interpessoal, delinquência, consumo de aditivos, factores de risco para a SIDA/HIV
- . de intervenção na comunidade, nomeadamente na comunidade escolar, visando otimizar os resultados dos programas atrás referidos e otimizar a qualidade de vida dos indivíduos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Modalidades de cooperação)**

Sem prejuízo de outras modalidades a estabelecer no futuro, são consideradas, desde já, as seguintes:

- Informação
- Formação
- Projectos de Inovação e Investigação

f.c

## 2.1. Informação

### Compete ao GPT/CML :

- a) Providenciar a presença de pelo menos um elemento da FMH/UTL em todos os eventos de carácter público e eventualmente de carácter mais restrito, dinamizados no âmbito do plano de actividades de cada Instituição e eventualmente organização de eventos em colaboração.
- b) Facultar o acesso à documentação técnica/científica de carácter nacional, nomeadamente a produzida pelos especialistas do GPT/CML, bem como documentação produzida por organizações internacionais congéneres que cheguem ao seu conhecimento.
- c) Informar a programação de actividades, bem como as iniciativas da responsabilidade de organizações internacionais congéneres acerca de Congressos, Cursos, Reuniões científicas etc.

### Compete à FMH :

- a) Providenciar a presença de pelo menos um elemento do GPT/CML em todos os eventos de carácter público e eventualmente de carácter mais restrito, dinamizados no âmbito do plano de actividades de cada Instituição e eventualmente organização de eventos em colaboração.
- b) Facultar o acesso à documentação técnica/científica de carácter nacional, nomeadamente a produzida pelos especialistas da FMH/UTL, bem como documentação produzida por organizações internacionais congéneres que cheguem ao seu conhecimento.
- c) Informar a programação de actividades, bem como as iniciativas da responsabilidade de organizações internacionais congéneres acerca de Congressos, Cursos, Reuniões científicas etc.

f.u

## 2.2. Formação

### Compete ao GPT/CML:

a) Providenciar apoio aos técnicos em formação ou estagiários das Licenciaturas da FMH/UTL, nomeadamente através da dinamização de conferências, cursos de formação, acções de sensibilização, debates, visitas de estudo, estágios de formação especializada .

### Compete à FMH:

a) Providenciar apoio aos técnicos em formação ou estagiários do GPT/CML nomeadamente através da dinamização de aulas curriculares, conferências, cursos de formação, acções de sensibilização, debates, visitas de estudo, estágios de formação especializada, colaboração na orientação/supervisão de estágios e trabalhos académicos de investigação, nomeadamente dissertações de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, etc.

## 2.3. Projectos de Inovação e Investigação

### Compete ao GPT/CML:

a) Apoio na definição de áreas prioritárias e na obtenção de meios técnicos e materiais para a realização de projectos de investigação de âmbito local.

b) Implementar os programas: levantamento de necessidades, adaptação de programas, formação de técnicos, avaliação dos resultados.

c) Desenvolver estudos-piloto e implementar projectos de investigação para avaliar os resultados dos programas

### Compete à FMH:

a) Apoio na definição de áreas prioritárias e na obtenção de meios técnicos e materiais para a realização de projectos de investigação de âmbito local.

b) Implementar os programas: levantamento de necessidades, adaptação de programas, formação de técnicos, avaliação dos resultados.

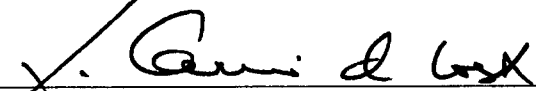
- c) Desenvolver estudos-piloto e implementar projectos de investigação para avaliar os resultados dos programas
- d) Elaborar programas de intervenção com indivíduos, grupos naturais ou comunidades nos âmbitos atrás referidos
- e) Procurar obter apoios de âmbito nacional e internacional que permitam a inclusão de equipas de especialistas portugueses de constituição mista, em projectos de cooperação internacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Organização da Cooperação)**

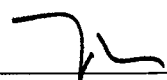
- 3.1 Cada uma das partes designará um representante para a comissão mista que coordenará a aplicação das cláusulas expressas, proporá o programa anual de actividades e estudará os problemas suscitados em cada exercício.
- 3.2 O presente protocolo, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, será válido por um ano e prorrogado automaticamente por períodos de igual duração, a menos que qualquer das partes o denuncie em tempo consentâneo com as exigências da programação das actividades respectivas.
- 3.3 Os encargos decorrentes da aplicação das diferentes vias de cooperação previstas serão acordadas caso a caso entre as partes.

Lisboa, 14 de Outubro de 1998

O PRESIDENTE DA  
FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA

  
(Prof. Doutor Francisco A. Arruda Carreiro da Costa)

O PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

  
(Dr. João Soares)